PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2009
Data: 17 de abril de 2009 Alterado para Projeto Lei Substitutivo 02/09

Origem: Poder Legislativo

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica alterado o art. 22 da Lei Complementar 003/2003, adicionando-se o Parágrafo único, que terá a seguinte redação:

Art. 22.
"Parágrafo 1º - As vias públicas que receberem pavimentação asfáltica deverão conter rede de abastecimento de água nas duas margens da caixa de rolamento, preferencialmente fora da faixa de rolamento.
Parágrafo 2º - A obrigação contida no parágrafo anterior poderá ser desconsiderada quando houver a passagem de rede de abastecimento sob a via a cada 100 (cem) metros. ".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá, 17 de abril de 2009.



Osni Ocker
Vereador – PR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DERAM ORIGEM AO PROJETO DE LEI N° 01/2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Município esta em constante desenvolvimento, e com isso traz a necessidade de pavimentação asfaltica. O passar do tempo e o crescimento do município fará com que as vias sejam asfaltadas.

O atual sistema de rede de abastecimento faz com que as vias asfaltadas tenham que ser quebradas para a passagem da rede de água para a outra margem, isso trás transtornos e despesas desnecessárias.

O Projeto em tela visa minimizar a quebra do asfalto e com isso facilitar e evitar as despesas com a manutenção do mesmo.

Diante disso, solicito a aprovação dos nobres vereadores.

Itapoá, 17 de abril de 2009.

Osni Ocker
Vereador - PR